



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 04/2022

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº 259.149, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **PRIUS Representações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.851/0001-58, estabelecida à Rua Vinícius de Moraes, nº 1280, São Judas Tadeu – Divinópolis/MG, legalmente representada pelo Sr. Marlon de Oliveira – CPF: 005.116, RG nº MG – 65, residente na Rua Vinícius de – 1280 – São Judas Tadeu – Divinópolis/MG de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 04/2022, DISPENSA de Licitação nº 04/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço relativo à pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) do interesse da Prefeitura de Morro da Garça.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância mensal de **R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)**, a contratada, perfazendo um montante de **R\$ 1.656,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – ficha 66

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e encerrar-se no dia 31/12/2022.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PUBLICIDADE
AFIXADO EM 03/10/2022
ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. - Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.
- 7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pela execução em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
- b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução contratada;
- d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

e - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO

Relatar à pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) do interesse da Prefeitura de Morro da Garça, para atender a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Morro da Garça.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é menor preço mensal.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça/MG, 03 de janeiro de 2022.

MARCIO TULIO LEITE Assinado de forma digital por MARCIO
TULIO LEITE ROCHA:259 549
ROCHA:25904221649 Dados: 2022.01.03 15:57:18 -03'00'

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

PRIUS Representações Ltda
CNPJ: 03.361.851/0001-58

Testemunhas:

Antônia Dantas de Oliveira CPF: 033.151.549
CPF

CPE



Marcilio de Oliveira
Marcilio de Oliveira
CPF: 963.110.94
RG: MG-6 94